



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

MINUTA DE EDITAL

LOCAL:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
PERÍODO:	07 de AGOSTO de 2025.
Horário de recebimento da documentação:	Até as 08:00 do dia 07/08/2026. A partir de 07/08/2025 as 08:00
MODO:	Aberto

1 - PREÂMBULO

O município de Água Boa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº.18.085.563/0001-95, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.034/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 07/08/2025 a **07/08/2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 OBJETO** CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG.

2 - DO OBJETO

- O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG.

2.1 . Conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Avenida Espírito Santo, nº33, Centro de Água Boa /MG, no horário de **08:00 às 13:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.aguaboa.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas e Físicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.1.2.1. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.1.3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) ANEXO II – Modelo de Proposta;

i) ANEXO III - Modelo De Procuração

j) ANEXO IV – Modelo Declarações;

6.1.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



6.1.3.2 - A relação de empresas (**ANEXO V**), dados complementares (**ANEXO VI**), modelo de procuração (**ANEXO VII**), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.1.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.1.3 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme **art. 79 I. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de **/**/2025 a **/**/2025**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, na Avenida Espírito Santa, nº34, Centro, em Água Boa/MG - MG, CEP: 39.790-000;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site «<https://www.aguaboa.mg.gov.br>» e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será até --/--/2026.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos,

obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo De Procuração

ANEXO IV – Modelo Declarações;

ANEXO V - Minuta de Termo.

Água Boa/MG, 06 de AGOSTO de 2025.

Josias Soares Lopes

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO I

Termo de Referência para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 017/2023)

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE URBANISMO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. A presente contratação enquadra-se no ramo de atividade relacionado ao serviço de borracharia, considerando os detalhamentos de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e as especificações contidas no sistema de gestão municipal.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato/Termo de Credenciamento será até **/**/, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 017/2023)

4.1. A fundamentação da contratação reside na necessidade de assegurar a manutenção, segurança e prolongamento da vida útil dos pneus da frota municipal, garantindo a eficiência e segurança dos veículos e encontra amparo no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 017/2023)

5.1 Em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o credenciamento de serviços de borracharia que visa estabelecer um processo operacional eficiente, transparente e alinhado aos princípios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



economicidade, qualidade e controle na prestação desses serviços essenciais para a manutenção da frota municipal.

Forma de Solicitação:

Informações do Responsável Técnico:

- A empresa credenciada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Transportes as informações do funcionário responsável pela execução dos serviços, incluindo nome, telefone, WhatsApp e e-mail, para facilitar o contato e a comunicação eficiente.

Centralização da Comunicação:

- A Secretaria Municipal de Transportes será responsável por entrar em contato com o representante da empresa credenciada sempre que for necessário o deslocamento para a realização de serviços de borracharia.

Controle da Qualidade e Acompanhamento:

Agendamento de Horários:

- As empresas credenciadas devem estar disponíveis para agendar horários quando solicitado. O município reserva-se o direito de determinar o acompanhamento dos serviços pelo responsável do veículo/máquina municipal, assegurando que os procedimentos sejam realizados conforme os padrões exigidos.

Recusa de Serviços Fora dos Padrões:

- O responsável do veículo/máquina municipal tem o direito de recusar a recepção do veículo/máquina se o serviço não estiver em conformidade com os padrões esperados. Essa recusa deve ser informada à Secretaria Municipal de Transportes para adoção das medidas cabíveis.

Garantia da Qualidade na Execução:

- A execução dos serviços deverá atender a um padrão elevado de qualidade. A não aceitação de serviços que não estejam em conformidade com o interesse público resultará em sanções ao executor, assegurando a eficácia e a excelência na prestação dos serviços de borracharia.

A proposta da solução abrange uma abordagem sistemática, garantindo a eficiência operacional, a transparência e a qualidade na execução dos serviços, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a satisfação das demandas emergenciais da frota municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 017/2023,).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



7.1. O prazo para execução dos serviços e entrega do objeto será em até 01 (um) dia, contados da solicitação da secretaria.

7.1.1. Em casos de urgência, devidamente motivados pela secretaria, o serviço deverá ser prestado em até 02 (duas) horas após a solicitação da secretaria.

7.2. A vigência de cada ordem de compra/contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

7.3. O prazo de validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do credenciamento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/21.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 017/2023)

8.1. A execução será fiscalizada por representantes designados pelo órgão responsável, com relatórios periódicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º Decreto Municipal nº 017/2023)

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

9.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'h' e d" do inciso XXIII do artigo 6º)

10.1. Critérios de julgamento das propostas

10.1.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

10.1.1.1 – Poderão credenciar-se para o fornecimento todos os que cumprirem com as disposições do edital.

10.2. Forma de seleção

10.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.2.2. Para esta contratação não serão estabelecidos critérios de qualificação econômico-financeira.

10.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, salvo documentos emitidos ou verificáveis online.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º).

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$487.998,30(quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).**

11.2. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à credenciada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao Município a execução de todos os itens constantes no Contrato/Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
33975	SERVIÇO BORRACHARIA MÁQUINAS/AGRÍCOLAS)	SERVIÇO	500,0000	0,0000
33973	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VEÍCULOS LEVES).	SERVIÇO	500,0000	0,0000
33976	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VEÍCULOS PESADOS).	SERVIÇO	500,0000	0,0000
33974	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO/HIDRÁULICO.	SERVIÇO	500,0000	0,0000

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

12.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

12.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



12.2.9. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.2.11. Fica a cargo do município o fornecimento das câmeras de ar, pneus, tip-top e todos os insumos de toda natureza direta.

12.2.12. Ficará a cargo dos funcionários lotados em suas respectivas Secretarias Municipais levar o veículo (moto, veículos leves, médio porte, pesados e máquinas pesadas desta municipalidade), para fazer os serviços de manutenção (borracharia), exceto quando a necessidade de fazer o deslocamento (empresa).

12.2.13. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Transportes o controle das quantidades distribuídas para cada empresa credenciada, devendo respeitar os limites máximos do credenciamento, estipulados na tabela do item 11.

12.3. São obrigações da CONTRATADA:

12.3.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

12.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.6. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente e disponibilidade dos sistemas;

12.3.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



12.3.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, **exceto quando houver:**

12.3.8.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.3.8.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.3.8.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

12.3.8.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

12.3.9 A contratada deverá disponibilizar o número de telefone e o nome do responsável que ficar de plantão nos dias de semana e final de semana, para fazer os atendimentos emergenciais.

12.3.9.1. Serão considerados como emergências os horários após as 18h00m e nos finais de semana, feriados nacionais e municipais.

12.3.9.2. A contratada deverá atender as chamadas em até 15 (quinze) minutos nos casos considerados urgência/emergências.

12.3.9.3. Os veículos de urgência e emergências a serem considerados:

I - Ambulâncias.

II - Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

a) veículos leves;

b) micro-ônibus;

c) ônibus

III - Carros da defesa civil.

12.3.9.4. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será aplicada as sanções previstas no edital para a empresa, e ainda poderá ser desclassificada conforme critérios da municipalidade.

12.3.10. As empresas credenciadas deverão agendar horários quando solicitados, podendo o Município determinar o acompanhamento dos serviços pelo responsável do veículo/máquina municipal no momento do serviço, assim verificando se o serviço está sendo realizado conforme se necessita e recusar-se de receber o serviço que não estiver de acordo conforme os padrões que se espera, informando ao responsável da Secretaria Municipal de Transportes, para tomar as medidas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



12.3.11. Os serviços a serem executados deverão ser de alto padrão de qualidade, sendo que a não aceitação de serviços fora da conformidade com o interesse público resultará em sanções ao executor;

12.3.12. O município se reserva no direito de não efetuar o pagamento que for considerado com baixa qualidade na execução, caso, se reservando o direito de solicitar que a credenciada efetue novamente o serviço sem ônus ao erário público;

12.3.13. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12.3.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º)

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Água Boa – MG, 01 de julho de 2025.

BENÍCIO PERDIGÃO BARROSO

Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE: CNPJ/CPF: ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: DADOS BANCÁRIOS: Referente ao Edital de Credenciamento N° 017/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços de desdobramento de madeira, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

SERVIÇO DE BORRACHARIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA /MG				
Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
33975	SERVIÇO BORRACHARIA MÁQUINAS/AGRÍCOLAS)	SERVIÇO	500,0000	0,0000
33973	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VEÍCULOS LEVES).	SERVIÇO	500,0000	0,0000
33976	SERVIÇO DE BORRACHARIA (VEÍCULOS PESADOS).	SERVIÇO	500,0000	0,0000
33974	SERVIÇO ELÉTRICO VEÍCULO/HIDRÁULICO.	SERVIÇO	500,0000	0,0000

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Água boa/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

ANEXO III MODELO D PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao

_____, no CREDENCIAMENTO nº 017/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de.....de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº017/2025

ANEXO IV

Modelo Declarações

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____

_____, com sede na _____, declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2025 A 2028



() Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº017/2025

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ____;), portador do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,

situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP:

_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º...../2025 - Credenciamento n.º.....1/2025, Processo Licitatório n.º...../2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o 1.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG., conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório n.º...../2025- Credenciamento n.º...../2025- Inexigibilidade de Licitação n.º...../2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria de nº de 07/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços

«OBJETO», inserir.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até xx/xx/xxxx, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;

m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº:**

63	Manutenção Sec. Geral do Gabinete	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
76	Manut. Atividades Sec. de Administração	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
129	Manutenção da Junta Serviço Militar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
197	Manut. Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
308	Manut. Transporte de Estudantes do Ensino Especial	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
392	Manut. Programa Municipal de Transporte de Doentes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
446	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
528	Manut. Atividades Sec. Munic. Assistência Social	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
540	Manut. Atividades do Conselho Tutelar	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
606	Serviço de Proteção Social Básica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



712	Manut. Atividades da Sec. de Obras, Transportes e Urbanismo	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
832	Manut. das Ativ. Serv. Munic. Agricult., Desenv. Econômico e Meio Amb.	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2- As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3- A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capelinha/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Água Boa/MG, __ de ____ de 2025.

..... - CPF nº.

CONTRATANTE

.....

..... - CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.085.563/0001-95

ADMINISTRAÇÃO - 2021 A 2024



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____